



EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA EDIÇÃO N.º 01/2020
EXAME DE SUFICIÊNCIA COMO REQUISITO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL EM CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC)
RETIFICAÇÃO I

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto-Lei n.º 9.295/1946, com alteração dada pela Lei n.º 12.249/2010, e na Resolução CFC n.º 1.486/2015,

CONSIDERANDO a atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, em razão do o estado da contaminação de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a criteriosa observância às recomendações de ações que visem o afastamento social, bem como busquem evitar aglomeração de pessoas que possam favorecer a disseminação do vírus em sociedade;

CONSIDERANDO que o Exame de Suficiência é aplicado em âmbito nacional e que diversas cidades e estados brasileiros se encontram em situação de circulação restrita e/ou *lockdown*;

CONSIDERANDO que segundo o Art. 12 do Decreto-Lei nº 9.295/1946, com redação dada pela Lei nº 12.249/2010, prescreve que os profissionais de que trata o referido Decreto somente poderão exercer a profissão após a aprovação em Exame de Suficiência e obtenção de Registro em CRC;

CONSIDERANDO que o Art. 3º, da Resolução CFC nº 1.486/2015 determina que o Exame de Suficiência deverá ser aplicado 2 (duas) vezes ao ano, em todo território nacional;

CONSIDERANDO o intuito de evitar prejuízos aos examinandos já inscritos na Edição 1/2020 do Exame, buscando forma alternativa de aplicação das provas, que possibilite aos aprovados a obtenção do registro junto aos Conselhos Regionais de Contabilidade para o exercício da profissão;

COMUNICA a todos os interessados a adoção de prova na modalidade on-line, para todos os examinandos que já possuem inscrição homologada nos termos do presente edital, assim como torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Exame de Suficiência nº 1/2020, com vistas a adequação das diretrizes para a realização das provas na modalidade on-line, conforme regras adiante apresentadas:

1. Ficam revogados e excluídos do Edital nº1/2020 os itens 1.5.1, 2.3 “b”, 2.15, 4.5, 4.5.1, 4.7.2, 4.7.3, 4.7.4, 4.9, 4.10. 4.10.1, 4.10.2, 10.13, 11.7, o capítulo 7 e o Anexo I, ambos integralmente.

1.1 Em razão das exclusões determinadas no item 1 desta retificação, ficam renumerados os itens/capítulos/anexos a eles subseqüentes, quando for o caso.

2. Em virtude da necessidade de adequação ao novo formato de provas, os itens adiante numerados passam a vigor nos seguintes termos:

1.5 A prova será aplicada na modalidade on-line, mediante acesso a um ambiente virtual específico, no mesmo dia e horário em todo o território nacional, observado o horário oficial de Brasília (DF).

...

4.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo examinando nos moldes do item 4.1 deste Edital. Em nome da isonomia entre os examinandos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a examinandos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

...

4.7 De acordo com a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas. Para garantir seu direito, a examinanda deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando através de campo específico para condições especiais, a cópia da certidão de nascimento. Caso o nascimento ocorra após essa data, o atendimento especial deverá ser solicitado através do endereço eletrônico citado no subitem 4.2.

...

4.7.1 Haverá compensação do tempo despendido na amamentação durante a realização da prova. Em nome da isonomia entre os examinandos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a examinandos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional, considerando o período máximo destinado à amamentação previsto na Lei.

...

4.8 Será divulgada, até o dia 10 de agosto de 2020, nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.cfc.org.br a relação de examinandos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização do Exame de Suficiência.

...

7.1 A nota da prova objetiva será auferida unicamente pelo processamento eletrônico de correção do Cartão de Respostas eletrônico, isto é, a compilação das respostas selecionadas pelo examinando na realização de sua prova.

...

10.4 O examinando que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição poderá fazê-lo através do correio eletrônico examecfc@consulplan.com até a data de 22 de julho de 2020, mediante envio do documento de identidade.

...

10.10 A Consulplan disponibilizará para impressão a Declaração de Comparecimento exclusivamente por meio de link específico em seu site, na página correlata ao Exame de Suficiência, mediante informação de CPF e senha, juntamente com o resultado do Exame.

3. As disposições do Capítulo 5 – DA APLICAÇÃO DA PROVA, ficam integralmente revogadas, passando a vigorar nos seguintes termos:

5.1 A prova objetiva será aplicada no dia 16 de agosto de 2020 (domingo), no turno da manhã, de 9h30 às 14h00, observado o horário de Brasília (DF).

5.1.1 Na data da realização das provas, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para início da prova, será disponibilizado ao examinando, no site da Consulplan, especificamente na página referente ao Exame de Suficiência 1/2020 (<http://consulplan.net/concursosInterna.aspx?k=fLPlqxHJr8=>) um botão para acesso ao ambiente de provas.

5.2 O manual do examinando contendo as orientações acerca do acesso ao ambiente de realização da prova, será divulgado a partir das **16h00min do dia 10 de agosto de 2020** nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.cfc.org.br. São de responsabilidade exclusiva do examinando o acesso a este conteúdo e sua preparação para realização da prova no horário determinado.

5.2.1 A liberação para início da resolução das provas ocorrerá pontualmente às 09h30min, sendo responsabilidade do examinando acessar o ambiente até o horário devido. É recomendável que o examinando efetue o login no ambiente de provas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.

5.2.2 Não haverá, em hipótese alguma, compensação de tempo por atraso do examinando ao efetuar o acesso, ao início das provas.

5.3 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do examinando deverão ser corrigidos através do correio eletrônico examecfc@consulplan.com até a data de 22 de julho de 2020, mediante envio do documento de identidade.

5.4 O examinando é inteiramente responsável pelos dados de acesso ao ambiente de provas on-line, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações de dificuldade de acesso em razão de credenciais inválidas, como por exemplo, senha incorreta.

5.4.1 O acesso ao ambiente de provas se dará mediante login (CPF do examinando) e senha, os mesmos utilizados para acesso à Página de Acompanhamento da inscrição, disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net.

5.4.1.1 A recuperação da senha de acesso poderá ser realizada através da própria Página de Acompanhamento da inscrição, disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net, na opção “Recuperar Senha”, ou, ainda, através da Central de Atendimento (0800-283-4628).

5.4.2 Na página inicial do ambiente de provas serão disponibilizadas todas as informações pertinentes ao Exame, devendo o examinando ler atentamente suas instruções.

5.5 Os examinandos terão 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos para realizar todas as questões da prova, ressalvados aqueles que tenham deferido o pedido de tempo adicional, sendo que ao fim deste tempo o sistema será encerrado e a prova será concluída na forma em que se encontrar.

5.6 Os examinandos deverão realizar o acesso ao ambiente de provas on-line através de computador (desktop ou notebook), com sistema operacional MS (Windows), a partir da versão Windows 7, e acesso à Internet com velocidade mínima de 5 (cinco) Mbps (megabits por segundo). Ainda, para garantia de melhor desempenho é preferível que o computador tenha 4GB de memória RAM e processador Intel Core i3, i5 ou i7.

5.6.1 Os examinandos são os únicos responsáveis por providenciar o equipamento e a rede adequados segundo os parâmetros mínimos exigidos neste Edital.

5.6.2 Não é recomendável a realização das provas via tablet, iPad e/ou smartphone, de modo que a Consulplan e o CFC não se responsabilizarão por qualquer dificuldade ou incompatibilidade ambiente de prova on-line com tais equipamentos.

5.7 A Consulplan e o CFC não se responsabilizarão por problemas de ordem técnica dos computadores dos examinandos, falhas de comunicação de rede de dados, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a realização das provas pelo Examinando.

5.7.1 É facultado ao examinando que não dispuser dos recursos tecnológicos necessários, conforme disposto no item 5.6, solicitar a desistência da realização da prova, sendo-lhe assegurado o reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

5.7.1.1 O Examinando que não efetuar a solicitação de desistência aceita tacitamente as regras estabelecidas neste Edital, inclusive no que tange à utilização de equipamento compatível com os parâmetros editalícios, e declara estar ciente de que é o único responsável por eventuais prejuízos decorrentes de falhas de conexão com a Internet, incompatibilidade do equipamento utilizado com o sistema/ambiente virtual, demora no processamento de dados decorrente do equipamento utilizado, entre outros problemas técnico aos quais a Consulplan não tenha dado causa, de modo que arcará com todos os ônus dessas eventuais ocorrências.

5.8 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em data ou em horários diferentes dos predeterminados neste Edital, em Edital de Convocação e/ou Comunicado. Será excluído o examinando que for ausente na aplicação das provas on-line. Cada examinando terá uma única chance para resolução das provas. Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada para sua realização.

5.9 No dia 16 de agosto de 2020, a partir das 9h00min, conforme orientações específicas que constarão do manual do examinando, o examinando deverá acessar o ambiente on-line de provas para realização de sua prova.

5.10 As provas serão liberadas pontualmente às 9h30min (horário oficial de Brasília), sendo exibido na página inicial do ambiente virtual um botão para que o examinando dê início à resolução das questões.

5.11 As questões serão exibidas aos examinandos de forma totalmente aleatória, havendo, inclusive alternância entre disciplinas e temáticas.

5.12 O examinando terá uma única chance para realização de cada questão, assim, uma vez que a questão lhe for exibida, o examinando não conseguirá passar à próxima questão antes de respondê-la. De igual forma, uma vez que a questão for finalizada, não será permitido que o examinando a ela retorne, seja para visualização de sua opção de resposta, seja para fins de revisão.

5.12.1 Durante toda a prova o acesso dos Examinandos será monitorado por uma equipe de Tecnologia da Informação, podendo haver bloqueio temporário ou permanente do login do examinando, caso se constate qualquer indício de procedimento de indevido, como por exemplo, conclusão de uma sequência de questões em tempo incompatível para sua resolução.

5.13 É dever do examinando administrar o tempo gasto na resolução de cada questão, uma vez que não haverá concessão de tempo adicional por quaisquer motivos, ressalvada a situação do examinando cuja solicitação de atendimento especial nesse sentido tenha sido deferida.

5.14 Durante todo o período de realização da prova, o ingresso ou reingresso no sistema estará liberado mediante login. Contudo, o tempo de realização é comum a todos os examinandos não havendo compensação dos períodos em que o examinando permaneça desconectado do ambiente de provas.

5.15 No horário determinado para término da aplicação, o sistema de avaliação será encerrado, sendo mantidas as respostas dadas por todos os examinandos até aquele momento, sendo consideradas em branco as questões não respondidas ou que se encontrarem abertas (não salvas) no momento do fechamento.

5.16 Após o término das provas será gerado um protocolo de conclusão aos examinandos, o qual poderá ser impresso.

5.17 Durante todo o período de realização das provas o ambiente virtual será monitorado no intuito de identificar possíveis tentativas de fraudes.

5.18 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame de Suficiência o examinando que durante a sua realização: a) descumprir as instruções contidas neste Edital, nos comunicados publicados no endereço eletrônico www.consulplan.net ou disponíveis no ambiente de provas on-line; b) recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação do Exame de Suficiência.

5.19 Se, a qualquer tempo e especialmente durante a correção das provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o examinando se utilizado de processo ilícito ou contrário aos termos deste edital, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Exame de Suficiência.

4. Passam a integrar o Edital nº 01/2020 os seguintes itens/Capítulos:

2.20 DA DESISTÊNCIA E CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

2.20.1 Considerando as alterações promovidas pela Retificação I, será possibilitado ao Examinando solicitar a desistência mediante link específico que será disponibilizado no endereço eletrônico da Consulplan (www.consulplan.net).

2.20.2 O examinando que após ler integralmente as novas regras editalícias, especialmente aquelas pertinentes aos recursos tecnológicos necessários para participar do Exame de Suficiência 1/2020, poderá manifestar seu interesse pela desistência no período das 14h00min do dia 16 de julho de 2020 e 16h00min do dia 31 de julho de 2020. Após esse período não serão aceitos quaisquer pedidos de desistência, ou de reembolso, quando for o caso, sob qualquer hipótese.

2.20.3 O examinando é inteiramente responsável pelo preenchimento dos dados contidos no link de desistência, devendo conferir atentamente a opção selecionada quanto à sua desistência do Exame, não sendo possível a retificação de sua escolha.

2.20.4 A desistência do Exame não implica no reembolso automático do valor pago a título de inscrição, quando for o caso, devendo o examinando realizar o pedido de reembolso através do campo específico disponível no link de desistência. O preenchimento de todos os dados bancários solicitados é de suma importância para viabilizar o reembolso do valor pago a título de inscrição.

2.20.5 O examinando deverá acessar o link para manifestação de sua desistência e acessar o campo próprio para solicitação do reembolso do valor pago a título de inscrição, quando for o caso.

2.20.6 O reembolso será efetivado pelo Conselho Federal de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do último dia para realização do pedido de desistência/reembolso.

2.20.7 É condição necessária para o atendimento do prazo informado no item 2.20.2 que todos os dados bancários informados pelo examinando sejam válidos, sendo certo que havendo qualquer divergência o prazo será reiniciado considerando a data cujas as informações completas e corretas sejam fornecidas pelo examinando.

2.20.8 O examinando é responsável pelos dados bancários fornecidos e pelo preenchimento completo e correto do requerimento de reembolso.

2.20.9 Os examinandos que não declararem sua desistência nos termos deste Edital manifestam tacitamente seu interesse em permanecerem no certame, de modo que suas inscrições serão consideradas validadas.

...

6.7 Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha será constituída de quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão. Para cada questão, haverá quatro campos de marcação (A, B, C e D) no ambiente on-line, sendo possível a escolha de apenas um campo.

...

7.6.1 Para fins de padronização e interposição de recursos será considerado um tipo único de provas, ou seja, uma única sequência de questões.

7.6.1.1 Para fins de correção, o sistema eletrônico irá ordenar as respostas dadas pelos examinandos de acordo com o padrão único de prova/gabarito.

7.6.1.2 A partir das 16h do dia 17 de agosto de 2020 o examinando poderá ter acesso ao espelho de suas respostas, que estarão ordenadas conforme o padrão único de provas, assim como o caderno de provas, este na ordem específica recebida pelo examinando.

5. O Exame de Suficiência 1/2020 será realizado mediante cronograma abaixo indicado, passando o edital a ser consolidado de acordo com as datas e prazos nele estabelecidas.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Previsão de publicação do edital	13/01/2020
Período de inscrição	De 14h00 de 10/2/2020 às 16h00 12/3/2020
Período de solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	De 14h00 de 10/2/2020 às 14h00 de 12/2/2020
Divulgação do deferimento ou indeferimento da solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	27/2/2020
Prazo para recurso contra indeferimento da solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição	28/2/2020
Divulgação do resultado da análise após recurso (solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição)	11/3/2020
Prazo máximo para pagamento do boleto	Até as 23h59 do dia 13/3/2020
Comprovação de Inscrição e Disponibilização de Manual	10/8/2020
Aplicação da prova	16 de agosto de 2020 (9h30min às 14h00min – Horário Oficial de Brasília)
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva e do Espelho dos Gabaritos de resposta	17/8/2020
Prazo para interposição dos recursos referentes ao Gabarito Preliminar	18 e 19/8/2020
Divulgação da resposta aos recursos referentes ao Gabarito Preliminar e Resultado Final Preliminar.	Até 30 dias após a aplicação das provas
Prazo para Interposição de Recursos acerca do Resultado Final Preliminar do Exame de Suficiência 1/2020	2 (dois) dias úteis a partir da Divulgação do Resultado Final Preliminar
Resultado Final do Exame de Suficiência (Homologação)	Até 50 dias após a aplicação das provas
PREVISÃO para a realização do Exame de Suficiência nº 2/2020	2º Semestre de 2020

6. Disposições Finais

6.1 A aplicação on-line da Edição 1/2020 do Exame de Suficiência será realizada apenas para os examinandos que já possuem inscrição homologada. Não haverá reabertura de prazo para realização de novas inscrições, assim como não haverá prorrogação de prazo para aqueles que chegaram a fazer



o requerimento, mas não efetivaram o pagamento no prazo e forma determinados nos itens 2.4, 2.4.1 e 2.6.1, do Edital nº 1.2020.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Consulplan em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade.

Brasília, 14 de julho de 2020.

Contador Zulmir Ivânio Breda
Presidente